



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

AO CONTRATO nº 005/2024 oriundo da contratação direta, processo 017/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES. E A MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Guaçuí, ES, inscrita no sob o nº CNPJ 31.726.375/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Valmir Santiago**, brasileiro, solteiro, portador do CPF N° 847.956.547-00, residente e domiciliado na Rua Imperador Pedro II, nº 20, Bairro Vale do Sol, CEP 29.560-000, neste Município de Guaçuí, Estado Santo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Empresa **MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ – 31.172.314/0001-03, representada pelo seu diretor, **Monique Esteves de Oliveira**, proprietária, brasileira, titular do CPF nº. [REDACTED] com sede na [REDACTED] Estado do Espírito Santo, doravante denominada CONTRATADA, e observados os preceitos da lei federal, firmam o presente **aditivo de prorrogação de prazo de contrato**, pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do Contrato nº 005/2024 decorrente da contratação direta 004/2024**, por la caracterizada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 07/11/2024**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

**CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe, tendo em vista que o prazo estipulado no contrato nao foi possivel concluir devido a alterações no projeto, o que impactaram no crograma de entrega.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1 – Fica mantido o valor constante na **Cláusula Oitava**, conforme contrato, conforme as condições da prestação de serviço aqui ampliadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000, **Contabilidade - Ficha 008, Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – Arcar com Despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades legislativas. 01000101.013100012.001.**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

***Impresso em papel reciclado.***

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 005/2024** oriundo da dispensa, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Guaçuí-ES, 07 de setembro de 2024.

VALMIR  
SANTIAGO:84795654700

Assinado digitalmente por  
VALMIR  
SANTIAGO:84795654700  
Data: 2024.09.07  
10:58:43 -0300

---

**Câmara Municipal de Guaçuí**  
MONIQUE ESTEVES DE Assinado de forma digital por  
OLIVEIRA:1422387674 MONIQUE ESTEVES DE  
OLIVEIRA:1422387674  
0 Dados: 2024.09.08 16:28:00 -03'00'

**MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº